

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO - CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, CNPJ nº 08.357.634/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Davi Cassio Fernandes da Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Alexandrina Cajé, 190 - Cento - Riacho de Santana - RN, CPF nº 069.355.334-06, Carteira de Identidade nº 2499849 SSP/RN, no uso de atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Chamamento Público e o credenciamento por formalização de contratação com artistas e grupos artístico- culturais visando a apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

2 – OBJETIVO GERAL

2.1 - Realizar apresentações que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no município de Riacho de Santana, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico - culturais selecionados, via Comissão Permanente de Licitação-CPL para atender as Festividades Culturais deste município.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização das apresentações para fomento do turismo e cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar o destino turístico por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;

h) Impulsionar o turismo;

i) Atender a programação artística cultural das Festividades de Emancipação Política, São João de Rua e demais Eventos do Município.

4 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1-As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e anexo a este Edital (ANEXO I) colado na parte externa do envelope, devendo ser entregue, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL no endereço Rua Manoel de Sousa Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN, no período de **07 de março a 22 de março de 2023**, no horário das 7 horas às 13 horas em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

a) Pessoa Física – Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro;

b) Pessoa Física – Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro, com autorização de seu representante legal;

c) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;

d) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.2 - As apresentações serão realizadas em Praça Pública no período de realização de cada evento.

4.3 - O envelope deverá ser identificado através do ANEXO I colado na parte externa do mesmo;

4.4 - A inscrição não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Secretaria Municipal de Cultura a decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

4.5 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

4.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura ou Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN;

4.7 - O proponente poderá se inscrever em até 1 (uma) categoria, observando o ANEXO I que acompanha este Edital;

4.8 - O proponente não poderá se inscrever em mais de 1 (uma) categoria sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;

4.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação-CPL localizada à Rua Manoel de Sousa Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN.

5 – DAS DEFINIÇÕES

5.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

a) Apresentações ou representações artísticas - culturais de cunho local, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

b) Grupos artístico - culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliadas no município de Riacho de Santana-RN;

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana com destino a Comissão Permanente de Licitação-CPL em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

6.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital;

6.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana com destino a Comissão Permanente de Licitação-CPL, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

6.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estará disponíveis para vistas dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL;

7 – DAS ETAPAS

7.1 - 1ª Etapa: Inscrições – entrega de documentos demonstrando interesse.

7.2 - 2ª Etapa: Avaliação – avaliação de conformidade da documentação prevista no Anexo III do presente edital.

7.3 - 3ª Etapa: Contratação – após a publicação do resultado, os convocados se apresentarão para assinatura do termo de compromisso.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1-O envelope devidamente identificado deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL localizada na Rua Manoel de Sousa Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN.

8.2-O proponente poderá se inscrever em 1(uma) categoria, observando o ANEXO I que acompanha este Edital;

8.3-A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

8.4-o falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

8.5 - Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas;

9 – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1-Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

b) Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

10 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

10.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

a) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;

b) Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;

c) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);

d) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física/Pessoa Jurídica;

e) Certidão negativa de débitos Federal;

f) Certidão negativa de débitos Estadual;

g) Certidão negativa de débitos Municipal;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Certidão de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Pessoa Jurídica.

10.3 - As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

11 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS

11.1 - A análise dos documentos será realizada na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua Manoel de Sousa Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN

11.2 - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até o fim da vigência deste Edital;

11.3 - A divulgação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demanda da Comissão Permanente de Licitação-CPL será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN);

11.4 - A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da Comissão Permanente de Licitação-CPL composta por 3 (três) servidores;

11.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- c) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;
- d) O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

11.6 - Para efeito de julgamento, formulário e documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

11.7 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III;

11.8 - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação-CPL, que deverá ser protocolado em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado (item 11.3), na Comissão Permanente de Licitação-CPL;

11.9 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto neste edital;

11.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

11.11 - É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os artistas e os grupos artístico - culturais serão contratados para participar das festividades de emancipação política, São João na Rua e demais eventos promovidos Pela Prefeitura Municipal através de suas Secretarias Municipais.

12.2 - A seleção do proponente não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar o espetáculo.

12.3 - No ato da contratação o proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.4 - Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a Secretaria Municipal de Cultura reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo.

12.5 - Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.

12.6 - Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade como: instrumentos musicais, equipamentos de som, microfones, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos.

13 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal.

14.2 - Para pagamento, os participantes deverão informar uma conta bancária para depósito, observando que o município não se responsabilizará pelo repasse dos valores entre os músicos participantes.

14.3 - Do valor total a ser pago, a Prefeitura Municipal fará a retenção impostos e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

14.4 - As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana:

4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA

16.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este manual) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

17.2 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

Cristelânia Moreira da Silva

Sec. Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS CATEGORIA

CATEGORIA	GÊNERO	GÊNERO
() solo/DJ	() MPB	() Samba
() Duo	() Pop	() Pagode
() Trio	() Sertanejo	() Jazz
() Quarteto	() Forró Regionalista	() Rock
() Banda acima de 5 integrantes	() Forró Pê de Serra	() Gospel
	() Infantil	() Religioso

ANEXO II

CATEGORIAS – TEMPO DE APRESENTAÇÃO E VALORES

CATEGORIA	Tempo mínimo	Valor (R\$)
() solo/DJ	120 min	400,00
() Duo	120 min	600,00
() Trio	120 min	900,00
() Quarteto	120 min	1.200,00
() Banda acima de 5 integrantes	150 min	1.500,00

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural: _____

Nome completo do Proponente: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Site ou Redes Sociais: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Bancária: _____

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO DE

EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN. e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e Documentos apresentados firmo o presente.

Riacho de Santana-RN, __ de ____ de 2023.

Proponente

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

ÍTEM	DOCUMENTO	OK
1	Formulário de Inscrição disponibilizado na Comissão Permanente de Licitação-CPL devidamente preenchida e assinada pelo representante legal	
2	Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros	
3	Caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve estar acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida	
4	Comprovante de residência (água, luz, telefone) do responsável	
5	Comprovante do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
6	Comprovante de situação cadastral do CNPJ (para pessoa jurídica).	
7	Certidão negativa de débitos Federal.	
8	Certidão negativa de débitos Estadual.	
9	Certidão negativa de débitos Municipal. (Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN)	
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas	
11	Certidão Negativa FGTS (para Pessoa Jurídica)	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.